



REGULAMENTO DO PRÊMIO RUAS BRILHANTES

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CASA NOVA, com sede na Quadra G n. 05 Vila Azul Casa Nova BA CEP 47300-000, Casa Nova - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.633.356/0001-87 neste ato representada por seu Presidente, Kleber Mota Silva, CPF sob nº 801.004.305-20;

Em parceria com a **SICONCARD ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pç Poeta Clodoaldo de Alencar, nº 50, sala 210, Grageru, Aracaju - SE, inscrita no CNPJ nº. 15.513.362/0001-00, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SEJUSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29;

E com o apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28, estabelecida na Praça Gilson Viana SN Centro CEP 47300-000 Casa Nova – BA, neste ato representada pelo Secretário de Governo, Segurança e Trânsito, Joel Assis Batista Júnior, nos termos da Portaria 016/2025/GAB/PM-CA

Tornam público, para o conhecimento dos interessados, o presente **REGULAMENTO DO PRÊMIO “RUAS BRILHANTES”**, integrante do projeto **I NATAL DO INTERIOR 2025**, que se regerá pelas seguintes normas:

DO OBJETIVO.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Ruas Brilhantes”, evento vinculado aos festejos do **I NATAL DO INTERIOR 2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Casa Nova e com o objetivo de premiar as três ruas do Município de Casa Nova que se destacarem na ornamentação temática natalina, eleitas por meio de votação popular online.

Art. 2º Prêmio tem por finalidades:

- a) Fomentar a integração social, a celebração da amizade, do amor ao próximo e da paz, aproveitando o espírito natalino;
- b) Estimular o desenvolvimento econômico do comércio local;
- c) Embelezar o município durante as festividades de fim de ano.

DA INSCRIÇÃO E DOS PARTICIPANTES.

Art. 3º Podem inscrever-se no Prêmio grupos de moradores do Município de Casa Nova, representados por uma via pública (rua, travessa, alameda, etc.), atendendo aos seguintes critérios:

- a) A inscrição será realizada **por segmento de rua**;
- b) Cada segmento inscrito deve conter a participação mínima de **10 (dez)** e máxima de **30 (trinta)** residências;
- c) Ruas com mais de 30 residências poderão inscrever múltiplos segmentos, desde que cada um obedeça ao limite máximo de 30 casas e ao disposto na alínea "e" deste artigo;
- d) No ato da inscrição, deverá ser informado o **trecho específico** da rua participante, delimitado pela primeira e última casa inscritas;
- e) É vedado o entrelaçamento de segmentos. Um segmento não pode conter residências localizadas dentro dos limites geográficos de outro segmento já inscrito na mesma rua;
- f) É **vedada** a participação de uma mesma residência em mais de um segmento inscrito;
- g) A inscrição de todas as casas da rua não é obrigatória. No ato da inscrição, os moradores deverão apresentar **a lista completa** das residências participantes, contendo número da casa, nome completo e CPF do proprietário ou inquilino responsável;
- h) Em **ruas em desenvolvimento** (aquelas com menos de 50% do seu potencial de lotes construídos), que não atinjam o quórum mínimo de 10 casas, será permitida a inclusão de residências de uma rua lateral ou de continuação lógica, desde que justificado e aprovado pela Comissão Organizadora, para atingir o número mínimo;
- i) As inscrições serão realizadas **presencialmente** na sede da Associação Comercial de Casa Nova, situada em Quadra G nº 5, ao lado do Podium Hotel em frente a rodoviária, Bairro Vila Azul, no período de **10 de novembro a 28 de novembro de 2025**, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 12h;
- j) No ato da inscrição, o segmento de rua deverá receber um **nome temático natalino** e um **código alfabético** (ex.: Rua A, Rua B), fornecido pela Associação Comercial conforme a ordem de inscrição.
- l) Condomínios fechados podem participar do certame desde que permitam a visita do público em geral mediante seus próprios critérios de segurança.
- m) Os inscritos podem fazer campanha em todos meios de mídia pedindo voto, informando o link oficial de votação que será fornecido pela Associação Comercial.

n) É de competência dos inscritos colocar faixa nas ruas identificando com o nome escolhido e a numeração, podendo ainda fixar banner com QRCODE do link de votação.

DA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.

Art. 4° Todas as residências inscritas no segmento devem possuir decoração natalina. O descumprimento desta regra por qualquer uma das casas poderá acarretar na **desclassificação** do segmento inteiro.

Art. 5° As instalações elétricas para a ornamentação são de total responsabilidade dos moradores, que deverão **contratar profissional habilitado** para realizá-las, observando todas as normas de segurança.

Art.6° É permitida a instalação de decorações móveis na via pública, as quais deverão permanecer montadas **obrigatoriamente das 18h às 22h, todos os dias**, durante o mês de dezembro. Fora deste horário, a exibição é facultativa.

Art. 7° Fica permitida a remoção temporária da ornamentação móvel em situações de chuva que possam danificar os objetos ou representar risco de choque elétrico.

Art. 8° A iluminação natalina de todas as residências do segmento inscrito deverá estar ligada **obrigatoriamente a partir das 19h do dia 04 de dezembro de 2025.**

DA VOTAÇÃO POPULAR.

Art.9° A votação será realizada por meio de um sistema online desenvolvido e gerenciado pela Associação Comercial de Casa Nova.

Parágrafo Único Deverá a Associação Comercial fornecer relatório com a apuração da votação constando número do CPF do votante, telefone e em qual seguimento o mesmo votou.

Art. 10° Poderá votar qualquer cidadão que acesse a plataforma, sendo permitido **apenas um voto por pessoa (CPF)**, para um único segmento de rua de sua preferência.

Parágrafo Único Ao realizar a inscrição o campo do CPF deve ser obrigatório além de um número de telefone para contato

Art. 11° O período de votação terá início às 8h **do dia 10 de dezembro de 2025** e se encerrará às **19h do dia 28 de dezembro de 2025**.

Art.12° A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação. As três ruas que obtiverem o maior número de votos válidos serão declaradas vencedoras.

Art. 13° Em caso de empate, a rua vencedora será decidida por uma comissão julgadora designada pela Associação Comercial, com base em critérios de criatividade, originalidade e adequação ao tema natalino.

Art.14° O resultado final será divulgado publicamente na Vila do Natal, às **20h do dia 28 de dezembro de 2025**.

DA PREMIAÇÃO.

Art. 15° A premiação total, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, será custeada pela **Siconcard Administradora e Serviços LTDA ME** e distribuída da seguinte forma:

a) 1° **Lugar:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) 2° **Lugar:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

c) 3° **Lugar:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 16° O valor do prêmio de cada segmento vencedor será **dividido em partes iguais** entre todas as residências que compuserem aquele segmento na inscrição.

Art. 17° O prêmio individual para cada residência vencedora consistirá na entrega de um **cartão de débito pré-pago**, nominal ao proprietário ou inquilino inscrito.

Art. 18° Os cartões serão entregues em cerimônia oficial a ser realizada no mês de janeiro de 2026, organizada pela Prefeitura Municipal de Casa Nova.

Art. 19° Os ganhadores deverão assinar um termo de recebimento e ciência de que o cartão só poderá ser utilizado em **estabelecimentos comerciais associados à Associação Comercial de Casa Nova**.

Art. 20° Os cartões não possuem data de validade e poderão ser utilizados até a totalidade do saldo ser exaurida, findando-se sua utilidade após isso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art.21° Cabe à Associação Comercial de Casa Nova a fiscalização dos segmentos inscritos, para verificar o cumprimento integral deste regulamento.

Art.22° Caberá à Prefeitura Municipal de Casa Nova fornecer o suporte logístico necessário, incluindo transporte, para a fiscalização das ruas inscritas localizadas em distritos e povoados do município.

Art. 23 ° A divulgação do Prêmio “ Ruas Brilhantes ” junto à mídia e ao público será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Casa Nova e da Associação Comercial.

Art. 24° Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Comercial de Casa Nova, soberanamente.

Casa Nova, 29 de outubro de 2025.

Kleber Mota Silva
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CASA NOVA

Marco Aurelio Pavan
SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA

Joel Assis Batista Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA